



RESOLUÇÃO Nº 09/ 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando o ofício nº 472/2020, que solicita considerar a Portaria Nº 561, de 26 de março de 2020 que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19 e também considerar a Portaria nº 2.013, de 7 de agosto de 2020 que autoriza, temporariamente, a utilização dos leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso e Municípios. E ainda, considerando que o hospital e Maternidade São João Batista se encontra com a capacidade instalada pronta para uso e recebimento dos pacientes, conforme critérios técnicos exarados nas supracitadas portarias ministeriais, portanto, destacamos que os supracitados leitos se encontram aptos, com equipe médica disponível e equipamentos necessários para realizar a tratamento dos usuários SUS que lhes forem encaminhados e solicitou ser **TEMPORARIAMENTE, A UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE HOSPITAIS DE pequeno porte (HPP), para cuidados prolongados;**

Considerando que foi aprovada a portaria n 2.013, que autoriza, temporariamente, a utilização dos leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso e Municípios;

Considerando que este valor já esta na conta do Fundo Municipal de Saúde, em um montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) , recebido em 14.08.2020, parcela única, processo nº 25000.114232/2020-27;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Diamantino-MT, para abertura de crédito em um montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) , recebido em 14.08.2020, parcela única, processo nº 25000.114232/2020-27 e deliberar o repasse deste valor ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA- conforme preconizado na Portaria nº 2.013, de 7 de agosto de 2020 que autoriza, temporariamente, a utilização dos leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados. E que seja feita a devida prestação de contas no Relatório Anual Gestão.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

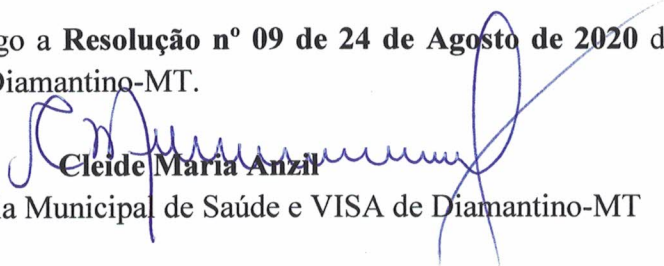
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de Agosto de 2020.


Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a **Resolução nº 09 de 24 de Agosto de 2020** do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.


Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT